

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA TERMO DE DOAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/FRBL

***CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À SELEÇÃO DE ATÉ 26 MUNICÍPIOS
DO ESTADO DE SANTA CATARINA INTERESSADOS EM RECEBER KITS
PARA EQUIPAGEM DE CONSELHOS TUTELARES***

Florianópolis - SC
2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/FRBL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, COM OBSERVÂNCIA DA LEI N. 8.666/1993, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 738/2019 E DO ATO N. 170/2021/PGJ, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À SELEÇÃO DE ATÉ 26 MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA INTERESSADOS EM RECEBER KITS PARA EQUIPAGEM DE CONSELHOS TUTELARES.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de até 26 Municípios localizados no Estado de Santa Catarina, para o recebimento de kits para equipagem de Conselhos Tutelares, os quais serão adquiridos pelo Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), à conta do orçamento do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados (FRBL), com observância da Lei n. 8.666/1993 e do Ato n. 860/2019/PGJ, os quais serão doados aos Municípios selecionados mediante Termo de Doação, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei n. 8.666/1993, pela Lei Complementar Estadual n. 738/2019, pelo Ato n. 170/2021/PGJ, além das demais condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionados até 26 Municípios, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para o recebimento dos kits para

equipagem de Conselhos Tutelares.

2. OBJETIVO DO EDITAL

2.1. O Edital tem por objetivo a distribuição de até 26 kits para equipagem de Conselhos Tutelares de Santa Catarina, compostos por:

- 1 (um) automóvel;
- 5 (cinco) computadores;
- 1 (uma) impressora multifuncional;
- 1 (um) bebedouro;
- 1 (um) refrigerador;
- 1 (uma) cadeira para transporte de crianças em automóvel; e
- 1 (um) *smartphone*.

2.2. Objetivos específicos:

a) Acelerar a universalização da equipagem dos Conselhos Tutelares de Santa Catarina, garantindo à população uma estrutura mínima no atendimento de suas demandas por parte de órgão tão essencial na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

b) Priorizar aqueles municípios que ainda não tiveram acesso ao kit distribuído pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), vinculada ao atual Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH);

3. JUSTIFICATIVA

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990) dispõe acerca dos Conselhos Tutelares que são órgãos Municipais, de caráter “permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento

dos direitos da criança e do adolescente” (art. 131, ECA). Para suprir importantes lacunas normativas do ECA na esfera do referido órgão, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), por meio da Resolução CONANDA n. 170/2014, dispõe acerca do funcionamento dos Conselhos Tutelares e, em especial, da respectiva estrutura física necessária para o “adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público” (art. 17, §1º, Res. CONANDA 170/2014).

Além da estrutura física básica, representada pela sede e suas subdivisões (entre salas de atendimento, recepção, administrativa etc.), notório ser imprescindível que o Conselho Tutelar tenha os equipamentos suficientes para a realização do trabalho, tais quais: veículo próprio para a realização de diligências (em especial as de caráter emergencial), computadores para o registro dos atendimentos/encaminhamentos e utilização do SIPIA-CT, impressora para a entrega de documentos e orientações por escrito, celular para atender os chamados em momento de plantão, dentre outros.

Nessa seara, a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), vinculada ao Ministério dos Direitos Humanos, vem trabalhando, entre suas ações, no programa de fortalecimento dos Conselhos Tutelares através do qual realiza doações aos Municípios de equipamentos essenciais para a atuação dos conselheiros tutelares e para o atendimento da população: carro, computadores, impressora, refrigerador e bebedouro.

Considerando que o projeto do Ministério dos Direitos Humanos é executado em âmbito nacional, bem como que a sua realização em cada Município depende da elaboração de emendas parlamentares, sabe-se a dificuldade existente para que todos os Conselhos Tutelares do País sejam beneficiados com os recursos. Especificamente em Santa Catarina, segundo dados encaminhados pelo Ministério

da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, desde 2013 foram contemplados 265 Conselhos Tutelares, estando pendentes ainda 42.

Nesse sentido, o Ministério Público de Santa Catarina, por intermédio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, apresenta este Edital para a seleção de até 26 Municípios ainda não beneficiados com o recebimento de kits para equipagem de Conselhos Tutelares, a exemplo daqueles adquiridos e entregues pelo Governo Federal, ou, se beneficiados, que tenham recebido os respectivos kits há mais tempo.

O intuito do projeto é acelerar a universalização da equipagem dos Conselhos Tutelares dos Municípios de Santa Catarina, garantindo à população catarinense uma estrutura mínima no atendimento de suas demandas por parte de órgão tão essencial na defesa dos direitos da criança e do adolescente mediante destinação de recursos financeiros oriundos do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados (FRBL).

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital, os Municípios pertencentes ao Estado de Santa Catarina que possuam, em sua estrutura, Conselho Tutelar devidamente estabelecido.

4.2. Para participar deste Chamamento Público, os Municípios deverão cumprir as seguintes exigências:

4.2.1. Encaminhar à Secretaria do FRBL, **exclusivamente por e-mail**, no endereço **editalfrbl@mpsc.mp.br**:

a) Ficha cadastral assinada pela(o) Prefeita(o) Municipal, conforme modelo constante do *Anexo I*, sendo que deverá, obrigatoriamente, ser preenchida a informação relativa à existência de veículo próprio e exclusivo do Conselho Tutelar destinatário; (classificatório e eliminatório)

b) Declaração firmada pela(o) Prefeita(o) Municipal juntamente com a(o) Coordenador/Presidente do Conselho Tutelar (a depender do disposto no Regimento interno do órgão) de que o Conselho Tutelar destinatário não tenha sido beneficiado com o kit equipagem completo (que inclui veículo) doado pelo Ministério dos Direitos Humanos (MMFDH), ou que o tenha recebido, informando, nessa hipótese, a data de recebimento do kit, conforme modelo constante do *Anexo II*; (classificatório e eliminatório)

c) Declaração firmada pela(o) Prefeita(o) Municipal juntamente com a(o) Coordenador/Presidente do Conselho Tutelar (a depender do disposto no Regimento interno do órgão), conforme modelo constante do *Anexo III* e de caráter eliminatório, de que:

1. o Conselho Tutelar destinatário se compromete a comprovar, caso selecionado, até a data de que trata o item 7.2.1 deste Edital, que possui 5 (cinco) Conselheiros Tutelares empossados, mediante o envio dos respectivos Termos de Posse, estando ciente de que a não comprovação do cumprimento da exigência no prazo assinalado implica em eliminação do Edital;

2. O Conselho Tutelar destinatário se compromete a comprovar, caso selecionado, até a data de que trata o item 7.2.1 deste Edital, a conclusão do Curso de Capacitação Inicial Unificada dos Conselheiros Tutelares (elaborado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional do Conselho Tutelar de Santa Catarina) por, pelo menos, 3 dos 5 Conselheiros Tutelares titulares empossados, mediante a apresentação do Certificado de Conclusão da Capacitação Inicial Unificada dos Conselheiros Tutelares, até a data de assinatura do Termo de Doação, estando ciente de que a não comprovação do cumprimento da exigência no prazo assinalado implica em eliminação do Edital;

3. O Conselho Tutelar destinatário se compromete a comprovar, caso selecionado, até a data de que trata o item 7.2.1 deste Edital, que os seus 5 Conselheiros Tutelares possuem regularidade de login, acesso e utilização do sistema SIPIA-CT, estando ciente de que a não comprovação do cumprimento da exigência no prazo assinalado implica em eliminação do Edital; e

4. Na sede do Conselho Tutelar destinatário, existem condições mínimas para uso dos equipamentos disponibilizados no kit (sede com fornecimento regular de água, luz e internet);

d) Termo de Compromisso, assinado pela(o) Prefeita(o) Municipal, no qual o Município se comprometa acerca do uso (exclusivo pelo Conselho Tutelar) e manutenção adequados dos bens, com a garantia de que serão fornecidos os subsídios necessários à plena utilização dos itens (tais quais internet, combustível, chip com dados móveis, papel e cartucho para impressora, entre outros), conforme modelo constante do *Anexo IV*; (eliminatório)

4.2.2. Em complemento às declarações elencadas no item 4.2.1, o Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude (CIJ) realizará a verificação da conformidade com o disposto na alínea “b” do item 4.2.1 a partir dos dados fornecidos pelo Ministério dos Direitos Humanos (MMFDH). A verificação da conformidade com o disposto na alínea “c”, item “3” do item 4.2.1, que antecede a celebração do Termo de Doação, será, de igual modo, realizada pelo Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude (CIJ) a partir de listagem fornecida pela Coordenação Estadual do Sipiá-CT do Estado de Santa Catarina.

4.2.3. As inscrições devem ser feitas pelo Município e não pelo Conselho Tutelar. No caso dos Municípios com mais de um Conselho Tutelar, a inscrição deverá ocorrer para cada um dos Conselhos, separadamente.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE

DOAÇÃO

5.1. Para a celebração do Termo de Doação, os Municípios deverão atender aos seguintes requisitos:

a) o Conselho Tutelar destinatário deve possuir 5 (cinco) Conselheiros Tutelares empossados até a data de que trata o item 7.2.1 deste Edital;

b) Comprovar a Conclusão do Curso de Capacitação Inicial Unificada dos Conselheiros Tutelares (elaborado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional do Conselho Tutelar de Santa Catarina) por, pelo menos, 3 dos 5 Conselheiros Tutelares empossados, mediante a apresentação do Certificado de Conclusão da Capacitação Inicial Unificada dos Conselheiros Tutelares, até a data de que trata o item 7.2.1 deste Edital;

c) Comprovar, até a data de que trata o item 7.2.1 deste Edital, que os 5 Conselheiros Tutelares possuem regularidade de login, acesso e utilização do sistema SIPIA-CT;

d) Declarar que Conselho Tutelar possui condições mínimas para uso dos equipamentos disponibilizados no kit (sede com fornecimento regular de água, luz e internet);

e) Firmar Termo de Compromisso, assinado pela(o) Prefeita(o) Municipal, no qual o Município se comprometa acerca do uso (exclusivo pelo Conselho Tutelar) e manutenção adequados dos bens, com a garantia de que serão fornecidos os subsídios necessários à plena utilização dos itens (tais quais internet, combustível, chip com dados móveis, papel e cartucho para impressora, entre outros);

f) Apresentar comprovante de inscrição e de situação cadastral na Receita Federal (CNPJ);

g) possuir regularidade relativa à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplência com relação às obrigações assumidas com a administração pública estadual e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina;

h) possuir regularidade relativa aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF);

i) possuir regularidade perante os seguintes fundos, órgãos e entidades estaduais: Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais, da Secretaria de Estado da Administração (FMPI-SEA); Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A (CELESC); Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN); Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC); Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina (COHAB); Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A (CIASC); e Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A (EPAGRI);

j) possuir regularidade perante a Fazenda Federal;

k) possuir regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

l) inexistência de débito do seu representante perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE);

m) Cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) da(o) Prefeita(o) Municipal e do comprovante de sua titularidade no cargo.

5.2. Ficar impedido de celebrar o Termo de Doação o Município que:

a) Deixar de apresentar qualquer das declarações ou comprovações exigidas no subitem 4.2.1 deste Edital;

b) esteja com irregularidade fiscal em qualquer dos documentos exigidos nas

alíneas “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do subitem 5.1 deste Edital, salvo justificativa apresentada pelo respectivo Município que imponha solução diversa, a qual deverá ser objeto de análise pela Assessoria Jurídico-Administrativa do Ministério Público de Santa Catarina.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	1º/2/2022
2	Cadastramento dos Municípios e envio da documentação, conforme item 4.2 deste Edital.	2/2/2022 a 4/3/2022
3	Etapa competitiva de avaliação da documentação pela Secretaria do FRBL juntamente com o CIJ.	7/3/2022 a 6/4/2022*
4	Divulgação do resultado preliminar.	11/4/2022*
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
6	Prazo para oferta de eventuais contrarrazões.	5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para interposição recursal
7	Análise prévia dos recursos pelo Presidente do Conselho Gestor do FRBL, que poderá reconsiderar o resultado preliminar divulgado.	Até 15 (quinze) dias úteis após o prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos

8	Julgamento dos recursos pela Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos	Até 15 (quinze) dias úteis após a análise prévia dos recursos pelo Presidente do Conselho Gestor do FRBL
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção pela Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	7/6/2022*

* data prevista

6.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.2.1. O presente Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial do MPSC na *Internet* (www.mpsc.mp.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação da documentação elencada no item 4.2, a partir de **2/2/2022**, conforme etapa 2 da Tabela 1 da Fase de Seleção.

6.3. Etapa 2: Cadastramento dos Municípios e envio da documentação exigida para a participação na Fase de Seleção.

6.3.1. O cadastramento deverá ocorrer conforme item 4.2 deste Edital, com o envio, exclusivamente por e-mail, à Secretaria do FRBL, no endereço editalfrbl@mpsc.mp.br, da Ficha Cadastral do Município (*Anexo I* deste Edital) e de toda documentação descrita no item 4.2.

6.3.2. Após o prazo limite para o cadastramento (**4/3/2022**), nenhuma outra documentação será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos.

6.3.3. Serão considerados aptos a participar da Fase de Seleção aqueles

cadastramentos recebidos até às 23h59min da data especificada no item 6.3.2.

6.3.4. No caso dos Municípios com mais de um Conselho Tutelar, o cadastramento deverá ocorrer para cada um dos Conselhos, separadamente.

6.4. Etapa 3: Etapa competitiva de Classificação das propostas pela Comissão de Seleção

6.4.1. A Secretaria do FRBL organizará o recebimento da documentação dos interessados, autuando, para cada um deles, um Processo Digital e realizará a análise acerca de sua habilitação. Os processos serão, então, encaminhados para o Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude (CIJ), a quem caberá realizar a verificação prevista no item 4.2.2 deste Edital.

6.4.2. São causas de inabilitação do Proponente:

- i) o descumprimento de qualquer dos critérios estabelecidos no item 4.2.1 do presente Edital, os quais serão objeto de verificação na forma do item 4.2.2 deste Edital;
- ii) a falta de preenchimento ou preenchimento incompleto dos campos específicos da Ficha Cadastral relacionados no item 4.2.1, alínea “a”, deste Edital;
- iii) o não encaminhamento ou preenchimento incompleto dos anexos previstos no item 4.2.1 deste Edital;

6.4.3. A atribuição de pontuação será realizada pela Secretaria do FRBL e ocorrerá após a análise do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude (CIJ), prevista no item 4.2.2 deste Edital;

6.4.4. A pontuação total da proposta resultará da soma dos valores obtidos nesses parâmetros, podendo alcançar a nota máxima de 100 pontos.

6.4.5. A Secretaria do FRBL, juntamente com o CIJ, terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do julgamento e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 30 (trinta) dias.

6.4.6. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critério de Julgamento	Critério de Avaliação	Ano de recebimento	Pontuação
1. Existência de veículo exclusivo para o Conselho Tutelar	Não possui	-	50
	Possui	-	30
2. Recebimento do kit equipagem completo (que inclui veículo) doado pelo Ministério dos Direitos Humanos (MMFDH)	Não recebido	-	50
	Recebido	Até 2012	40
		2013	39
		2014	38
		2015	37
		2016	36
		2017	35
		2018	34
		2019	33
		2020	32
		2021	31
Pontuação Máxima Global			100

6.4.7. A falsidade de informações na documentação apresentada, deverá acarretar a eliminação da proponente, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra esta e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.4.8. As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a

pontuação total obtida com base na Tabela 2.

6.4.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por sorteio.

6.4.10. Uma vez ordenadas as propostas, a lista será encaminhada para o Presidente do Conselho Gestor do FRBL para validação com vistas à sua divulgação.

6.5. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado na página oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), iniciando-se o prazo para recurso.

6.6. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.6.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.6.2. Os recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico editalfrbl@mpsc.mp.br.

6.6.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

6.6.4. Interposto recurso, o MPSC, por meio de correspondência eletrônica, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem

contrarrazões, se desejarem.

6.7. Etapa 7: Análise prévia dos recursos pelo Presidente do Conselho Gestor do FRBL.

6.7.1. Recebido o recurso, este será encaminhado à análise do Presidente do Conselho Gestor do FRBL, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões.

6.8. Etapa 8: Julgamento dos recursos pela Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

6.8.1. O julgamento dos recursos deverá ser proferido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento pela Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.9. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do MPSC.

6.10. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.11. Etapa 9: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

6.11.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem a sua interposição, o MPSC deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

6.11.2. A homologação não gera direito para os Municípios à celebração da parceria.

6.11.3. Após o recebimento e julgamento dos cadastramentos e documentação, havendo ao menos um único município classificado (não eliminado), e desde que

atendidas as exigências deste Edital, o MPSC poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-lo para iniciar o processo de celebração.

7. DA FASE DE DOAÇÃO

7.1. A fase de doação observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Doação:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação do Município/Conselho Tutelar selecionado para a verificação do cumprimento dos requisitos para a efetivação da doação.
2	Parecer da assessoria jurídica
3	Assinatura do Termo de Doação
4	Publicação do extrato do Termo de Doação no Diário Eletrônico do MPSC

7.2. Etapa 1: Convocação do Município/Conselho Tutelar selecionado para a verificação do cumprimento dos requisitos para a efetivação da doação.

7.2.1. O **Município/Conselho Tutelar selecionado** será convocado para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para a comprovação dos requisitos exigidos neste Edital para o recebimento do Kit de equipagem.

7.2.2. Esta etapa consiste no exame formal, pela Gerência de Acompanhamento dos Fundos Especiais (GEAFE) e pelo Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude (CIJ), do atendimento, pelo **Município/Conselho Tutelar selecionado**,

dos requisitos para a celebração da parceria e cumprimento de demais exigências descritas neste Edital.

7.2.3. Na hipótese de o Município/Conselho Tutelar selecionado não atender aos requisitos previstos neste Edital, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a ocupar o seu lugar;

7.2.4. Caso o Município/Conselho Tutelar convidado demonstre interesse no recebimento do Kit de Equipagem, ele será convocado na forma da Etapa 1 da fase de doação e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos apresentados. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.3. Etapa 2: Parecer da assessoria jurídica.

7.3.1. A Assessoria Jurídico-Administrativa do Procurador-Geral de Justiça emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

7.3.2. A minuta do termo de Doação deverá ser analisada e aprovada pela Assessoria Jurídico-Administrativa do Procurador-Geral de Justiça.

7.4. Etapa 5: Assinatura do Termo de Doação.

7.4.1. Cada Termo de Doação será celebrado com apenas um Município/Conselho Tutelar.

7.4.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de doação e a assinatura do instrumento de parceria, o Município/Conselho Tutelar fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos neste Edital.

7.4.3. O Termo de Doação será firmado pela Subprocuradora-Geral de Justiça para

Assuntos Administrativos, pelo Presidente do Conselho Gestor do FRBL, pelo Município/Conselho Tutelar e por, no mínimo, 02 (duas) testemunhas devidamente qualificadas.

7.5. Etapa 6: Publicação do extrato do Termo de Doação no Diário Eletrônico do MPSC.

O Termo de Doação somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade do MPSC.

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática: Unidade Orçamentária 04091 (Fundo para Reconstituição de Bens Lesados) – Programa 0915 (Gestão Estratégica - Ministério Público de Santa Catarina) – Subação 006499 (Reconstituição de Bens Lesados).

8.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do FRBL – Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, autorizado pela Lei Complementar nº 738, de 23 de janeiro de 2019.

8.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o MPSC indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

8.4. O instrumento de doação será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga o MPSC a firmar o instrumento de doação com quaisquer dos proponentes, os quais

não tem direito subjetivo ao recebimento dos itens objeto deste Edital.

9. CONTRAPARTIDA

9.1. Não será exigida qualquer contrapartida do Município/Conselho Tutelar selecionado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Ministério Público de Santa Catarina *na internet* www.mpsc.mp.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação da documentação, contado da data de publicação do Edital.

10.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPSC, de forma eletrônica, pelo e-mail editalfrbl@mpsc.mp.br. A resposta às impugnações caberá ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, após parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça.

10.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail editalfrbl@mpsc.mp.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Secretaria do FRBL após análise da Assessoria Jurídico-Administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça.

10.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.3. O MPSC resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

10.6. Não será cobrada dos Municípios/Conselhos Tutelares concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

10.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos Municípios/Conselhos Tutelares concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do MPSC.

10.8. O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

10.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Ficha Cadastral do Município/Conselho Tutelar;

Anexo II – Declaração de recebimento do kit de equipagem completo doado pelo Ministério dos Direitos Humanos (MMFDH);

Anexo III – Declaração Sobre o Atendimento dos Requisitos;

Anexo IV – Termo de Compromisso acerca do uso (exclusivo pelo Conselho Tutelar) e manutenção adequados dos bens;

10.10. Todos os anexos do presente edital constam em arquivos editáveis disponíveis no endereço <https://www.mp.sc.br/fundos-do-ministerio-publico/frbl>.

Florianópolis, 1º de fevereiro de 2022.

FÁBIO DE SOUZA TRAJANO
Presidente do Conselho Gestor do FRBL

ANEXO I

FICHA CADASTRAL DO MUNICÍPIO/CONSELHO TUTELAR

1. DADOS CADASTRAIS:

1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO

Município:		CNPJ:
Endereço:		
Bairro:		Cidade:
UF:	CEP:	DDD/Telefone:
E-mail:		
Nome do Responsável:		
CPF:		RG/Órgão Expedidor:
Estado Civil:		E-mail:
Cargo:	Matrícula:	Profissão:
Endereço:		
Bairro:		Cidade:
UF:	CEP:	DDD/Telefone:

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Identificação:		
Endereço:		
Bairro:		Cidade:
UF:	CEP:	DDD/Telefone:
E-mail:		
Nome do Responsável:		

3. LISTA DE EQUIPAMENTOS DO CONSELHO TUTELAR

EQUIPAMENTO:	QUANTIDADE:
VEÍCULO DE USO EXCLUSIVO (INFORMAÇÃO OBRIGATÓRIA)	

Local e Data

(Nome)

Prefeita(o) Municipal

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO KIT DE EQUIPAGEM COMPLETO
DOADO PELO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS (MMFDH)**

Declaro que o *[identificação do Conselho Tutelar]* :

() Não foi beneficiado com o kit equipagem completo (que inclui veículo) doado pelo Ministério dos Direitos Humanos (MMFDH),

[ou]

() Foi beneficiado com o kit equipagem completo (que inclui veículo) doado pelo Ministério dos Direitos Humanos (MMFDH), no ano de _____.

Local e Data

(Nome)
Prefeita(o) Municipal

(Nome)
Coordenador/Presidente do Conselho
Tutelar

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS

Declaro que:

1. O *[identificação do Conselho Tutelar]* se compromete a comprovar, caso selecionado até a data de assinatura do Termo de Doação, que possui 5 (cinco) Conselheiros Tutelares empossados, mediante o envio dos respectivos Termos de Posse, estando ciente de que a não comprovação do cumprimento da exigência no prazo assinalado implica em eliminação do Edital.
2. O *[identificação do Conselho Tutelar]* se compromete a comprovar, caso selecionado, até a data de assinatura do Termo de Doação, a conclusão do Curso de Capacitação Inicial Unificada dos Conselheiros Tutelares (elaborado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional do Conselho Tutelar de Santa Catarina) por, pelo menos, 3 dos 5 Conselheiros Tutelares titulares empossados, mediante a apresentação do Certificado de Conclusão da Capacitação Inicial Unificada dos Conselheiros Tutelares, até a data de assinatura do Termo de Doação, estando ciente de que a não comprovação do cumprimento da exigência no prazo assinalado implica em eliminação do Edital.
3. O *[identificação do Conselho Tutelar]* se compromete a comprovar, caso selecionado, até a data de assinatura do Termo de Doação, que os 5 Conselheiros Tutelares do *[identificação do Conselho Tutelar]* possuem regularidade de login, acesso e utilização do sistema SIPIA-CT, estando ciente de que a não comprovação do cumprimento da exigência no prazo assinalado implica em eliminação do Edital.
4. Na sede do *[identificação do Conselho Tutelar]*, existem condições mínimas para uso dos equipamentos disponibilizados no kit (sede com fornecimento regular de água, luz e internet).

Local e Data

(Nome)

(Nome)

Prefeita(o) Municipal

Coordenador/Presidente do Conselho
Tutelar

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO ACERCA DO USO (EXCLUSIVO PELO CONSELHO TUTELAR) E MANUTENÇÃO ADEQUADOS DOS BENS

Eu, _____, RG n. _____, CPF
n. _____, Prefeita(o) Municipal de _____, firmo o
presente Termo de Compromisso, no qual este Município se compromete acerca do
uso exclusivo pelo *[identificação do Conselho Tutelar]* e manutenção adequados dos
bens objeto deste Edital, e garante que serão fornecidos os subsídios necessários à
plena utilização dos itens (tais quais internet, combustível, chip com dados móveis,
papel e cartucho para impressora, entre outros).

Local e Data

(Nome)
Prefeita(o) Municipal